



## **Poder Legislativo**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### **PARECER**

**Matéria: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 67/2024**

**DISPÕE SOBRE O GOZO DA LICENÇA ESPECIAL  
PELO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria: MESA DIRETORA**

**Relator: DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

### **I – RELATÓRIO**

Chega para análise conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos e de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PRL 67/2024 de autoria da Mesa Diretora que tem por finalidade dispor sobre o gozo da licença especial pelo servidor efetivo e dá outras providências.

Designado relator nos termos regimentais. Passo a opinar

É o breve relatório.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### I – FUNDAMENTAÇÃO

Chega para análise conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos e de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PRL 67/2024 de autoria da Mesa Diretora que tem por finalidade dispor sobre o gozo da licença especial pelo servidor efetivo e dá outras providências.

No que compete a Comissão de Assuntos Econômicos analisar, percebe-se que o projeto em tela encontra-se em plena harmonia com o disposto no artigo 27, II, “b” do Regimento Interno desta Casa que assim dispõe:

*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:*

(...)

*II – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE*

(...)

*b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;*

Da mesma forma, no que compete a Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos analisar, entendo que o projeto encontra-se em consonância com o artigo 27, inciso X, “a” do regimento interno, senão vejamos;

*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos*





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
*limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as  
seguintes denominações e abrangências temáticas:*

(...)

X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços  
Públicos:

a) matérias e assuntos relativos ao serviço público  
estadual da administração direta e indireta, inclusive  
fundacional;

Por fim, declaro que a propositura possui viabilidade para prosseguir nos  
moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

### III – VOTO

Diante do exposto, considerando que o presente projeto preenche todos os  
requisitos **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Resolução  
Legislativa n. 67/2024.

**S.R. DAS COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE OBRAS, PATRIMÔNIO E  
SERVIÇO PÚBLICO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 13  
de Dezembro de 2024.

**DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 13/12/2024 15:12:42  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 13/12/2024 15:10:31  
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 13/12/2024 11:54:53  
DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 13/12/2024 11:35:47  
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 11:27:22

